



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1º TERMO ADITIVO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

026/2025

CONTRATO

Nº 060/2025

OBJETO: - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

EMPRESA: PERFLEX MOVEIS LTDA



PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315
perflexmoveis@gmail.com

TERMO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
REFENTE AO CONTRATO Nº 60/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA, estabelecida na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA – GUARAPUAVA/PR – FONE 42 3035-7315 – EMAIL perflexmoveis@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, neste ato representada por PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, SÓCIA ADMINISTRADORA, RG Nº 7.718.192-0, CPF Nº 025.879.539-52, residente a Rua AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 – SANTANA – GUARAPUAVA/PR, vem por meio deste termo, solicitar a prorrogação do contrato acima mencionado por mais 30 (trinta) dias.

Esta solicitação se faz necessária diante da proximidade do final do ano, vários órgãos enviam suas solicitações de compras pois muitos necessitam fechar as contas até o dia 31 de dezembro de 2025, então causou um acúmulo sem precedentes de solicitação de materiais, algo que não estávamos esperando.

Com esse prazo que solicitamos, temos plena certeza que poderemos efetuar a entrega e montagem dos mobiliários.

Certos que seremos atendidos, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Guarapuava, 25 de Novembro de 2025

PATRICIA DE
MORAES HINZ
YOKOTA:025879539
52

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ YOKOTA:02587953952
Dados: 2025.11.25 16:03:19
-03'00'

PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA – RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 7.718.192-0 - SSP/PR
CPF: 025.879.539-52



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade da entrega dos balçoes na Unidade Básica de Saúde (UBS), do Município de São José das Palmeiras – PR, o Secretário de saúde concorda com o Aditivo de prazo de para mais 30 (Trinta) dias, solicitado pela empresa vencedora do certame, referente ao Contrato 060/2025 Pregão Eletrônico 026/2025

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 25 de Novembro de 2025.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


VANESSA MOSCARDI LERSCHE FRIEDRICH
FISCAL DE CONTRATO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer sobre Processo de Pregão Eletrônico n.º 026/2025

OBJETO: Pedido de Prorrogação do contrato n.º 060/2025

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação feita pela empresa contratada do contrato n.º 060/2025, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA**, cujo objeto Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Argumenta o Sr. Secretário de Saúde que contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim manter dar continuidade das entregas dos balcões que e de grande necessidade para sala de vacinas.

Regularmente intimada, a contratante já manifestou interesse em prorrogar o contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos prevê:

Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração

Diante do exposto, opino favoravelmente à prorrogação do contrato de aquisição de materiais (balcões) pelo período de 30 (Trinta) dias, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados à época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 060/2025

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo feito pela contratada, solicitando assim um novo aditivo de prazo de mais 30 (Trinta) dias.

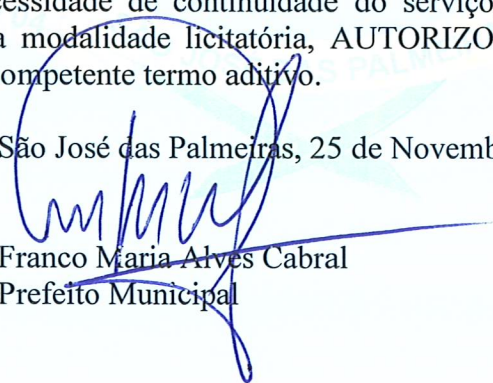
As Dificuldades encontrada pela empresa vencedora do certame para entregar os balçães consta no seu pedido em anexo nesse termo aditivo.

A contratante informou ter interesse na prorrogação, devida a necessidade de dos produtos na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São José das Palmeiras, para melhor atendimento aos munícipes.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da modalidade Pregão Eletrônico Como bem explanado pela ilustre assessoria jurídica do município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 25 de Novembro de 2025


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, estabelecido na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 – Distrito Industrial Atalaia - Guarapuava/PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 7.718.192-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.879.539-52, residente e domiciliado na Rua Afonso Alves de Camargo, 616 – Santana – Guarapuava/PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições.

Assim sendo, celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** e a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO, DURAÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA PASSA TER REDAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 03 de setembro de 2025, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
2930

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.11.25 17:16:46 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 25 de Novembro de 2025.

FRANCO
MARIA ALVES
CABRAL:05783
162930

Assinado de forma
digital por FRANCO
MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.11.25
17:17:04 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

PATRICIA DE
MORAES HINZ
YOKOTA:025879
53952

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ
YOKOTA:02587953952
Dados: 2025.11.25
17:29:29 -03'00'

Contratada

PERFLEX MOVEIS LTDA
Sra. Patricia de Moraes Hinz Yokota
RG nº 7.718.192-0 SESP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

OBJETO: : Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

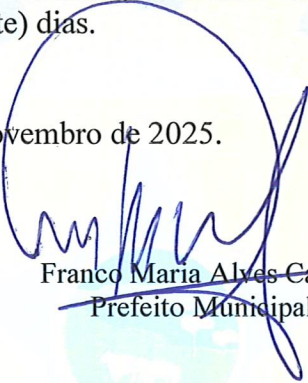
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: **PERFLEX MOVEIS LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

OBJETO: : Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

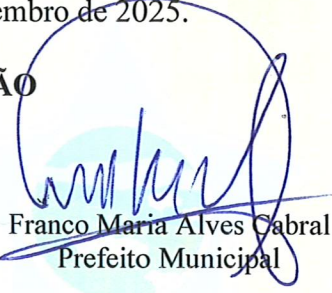
Contratado: **PERFLEX MOVEIS LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:321E6D47

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 398/2025 - NOMEIA EQUIPE DE VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA nº 398/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de constituição da equipe de Vigilância Socioassistencial do Município;

Considerando o Ofício nº 78/2025 da Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando a Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS), que prevê a função de Vigilância Socioassistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores pra compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculadas ao órgão gestor da Assistência Social que é a Secretaria Municipal de Ação Social:

- I – Fernanda Letícia de Paiva (coordenadora);
- II – Juliana Akemi Gonçalves Saito (técnica);
- III – Inêz Hellmann (técnica);
- IV – Jaqueline Rovigatti de Almeida (técnica);
- V – Priscila Fernanda dos Santos (técnica);

Art. 2º - Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial:

- I - Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial;
- II - Coletar, processar e analisar dados (RMA, CECAD, SISC);
- III - Produzir e disseminar informações;
- IV - Monitorar e avaliar a execução do PMAS e dos serviços da rede.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:56C0F335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: PERFLEX MOVEIS LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:AD11D5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 0159/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 0159/2024 - SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Objeto: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: FONTEL- COMÉRCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Novembro de 2025 para 30 de março de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:0DF3EA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA.

VALOR:R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2025 - Processo administrativo nº 110/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022).**Contratante:** Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.**Contratada:** CIRÚRGICA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Período de vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.

Valor da contratação: R\$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais)
São José da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:0B9EAEFF**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022);

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 115,116 e 117/2025, a Senhora Sandra Regina Pereira Secretária de Saúde e como fiscal a sra. Ana Paula Mendes Munzfeld – dentista.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos

bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:AD06766E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025****1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

OBJETO::Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: PERFLEX MOVEIS LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafra

Código Identificador:E6281339**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 159/2025****DATA: 27 de novembro de 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038010121-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.718.646/0001-95**
Nome: **PERFLEX MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:51 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **A5FE.1499.CFEE.13C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.718.646/0001-95
Razão Social: PERFLEX MOVEIS LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702 / PRIMAVERA /
GUARAPUAVA / PR / 85050-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111221261296992540

Informação obtida em 25/11/2025 17:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 100042/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 532940 - PERFLEX MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Endereço: , 4702

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/11/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de novembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFLEX MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.718.646/0001-95

Certidão nº: 33759850/2025

Expedição: 18/06/2025, às 10:01:15

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFLEX MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.718.646/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.